



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013**  
**FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST**

**BRASÍLIA, 2014**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013**  
**FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST**

Relatório de Gestão do exercício de 2013, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010 e suas alterações, da DN TCU nº 127/2013, da DN TCU nº 132/2013 da Portaria TCU nº 175/2013, da Portaria CGU nº 133/2013 e das orientações do órgão de controle interno.

**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**

**BRASÍLIA, 2014**

# SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO</b> .....  | <b>6</b>  |
| <b>1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST</b> ..... | <b>11</b> |
| 1.1 IDENTIFICAÇÃO.....   | 11        |
| 1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS.....  | 12        |
| 1.3 ORGANOGRAMA FUNCIONAL.....   | 14        |
| 1.4 MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS.....   | 14        |
| 1.5 MACROPROCESSOS DE APOIO.....   | 14        |
| 1.6 PRINCIPAIS PARCEIROS.....  | 14        |
| <b>2 PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS</b> .....   | <b>15</b> |
| 2.1 PLANEJAMENTO DA UNIDADE.....   | 15        |
| 2.2 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA E RESULTADOS ALCANÇADOS.....                                       | 17        |
| 2.2.1 Programa Temático.....   | 17        |
| 2.2.1.1 Análise Situacional.....   | 17        |
| 2.2.2 Objetivo.....  | 17        |
| 2.2.2.1 Análise Situacional.....   | 17        |
| 2.2.3 Ações.....   | 17        |
| 2.2.3.1 Ações - OFSS.....  | 17        |
| 2.2.3.2 Ações/Subtítulos - OFSS.....   | 18        |
| 2.2.3.3 Ações não previstas na LOA 2013 – Restos a Pagar não Processados - OFSS.....                         | 18        |
| 2.2.3.4 Ações – Orçamento de Investimento - OI.....  | 18        |
| 2.2.3.5 Análise Situacional.....   | 18        |
| 2.3 INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS RESULTADOS DA GESTÃO.....   | 18        |
| <b>3 ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO</b> .....  | <b>20</b> |
| <b>4 TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b> .....                                       | <b>20</b> |
| 4.1 EXECUÇÃO DAS DESPESAS.....   | 20        |
| 4.1.1 Programação.....   | 20        |
| 4.1.1.1 Análise Crítica.....   | 21        |
| 4.1.2 Movimentação de Créditos Interna e Externa.....  | 21        |
| 4.1.3 Realização da Despesa.....   | 21        |
| 4.2 RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS.....                                | 21        |
| 4.3 MOVIMENTAÇÃO E OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....                                 | 21        |
| 4.3.1 Análise Crítica.....   | 21        |
| 4.4 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.....   | 22        |
| 4.5 SUPRIMENTOS DE FUNDOS.....   | 22        |
| 4.6 RENUNCIAS SOB A GESTÃO DA UJ.....  | 22        |
| 4.7 GESTÃO DE PRECATÓRIOS.....   | 22        |
| <b>5 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS</b> .....                         | <b>22</b> |
| <b>6 GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO</b> .....   | <b>22</b> |
| <b>7 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO</b> .....                                   | <b>22</b> |
| <b>8 GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</b> .....                            | <b>22</b> |
| <b>9 CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS</b> .....                                  | <b>22</b> |
| 9.1 TRATAMENTO DE DELIBERAÇÕES EXARADAS EM ACÓRDÃO DO TCU.....   | 22        |
| 9.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício.....  | 22        |
| 9.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....                                | 22        |
| 9.2 TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO OCI.....  | 24        |
| 9.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício.....                                 | 24        |
| 9.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....                               | 26        |
| 9.3 INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITÓRIA INTERNA.....   | 26        |
| 9.4 DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730/93.....  | 26        |
| 9.5 MEDIDAS ADOTADAS EM CASO DE DANO AO ERÁRIO.....  | 26        |
| 9.6 ALIMENTAÇÃO SIASG E SICOV.....   | 26        |
| 9.6.1 Modelo da Declaração de Atualização de Dados no SIASG e SICONV.....                                    | 26        |
| <b>10 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE</b> .....   | <b>27</b> |
| <b>11 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS</b> .....  | <b>27</b> |

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| 11.1      | MEDIDAS ADOTADAS PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO..... | 27        |
| 11.2      | DECLARAÇÃO DO CONTADOR ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS .....   | 27        |
| 11.2.1    | Declaração Plena.....   | 27        |
| 11.2.2    | Declaração com Ressalva.....  | 27        |
| 11.3      | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 4.320/1964 E PELA NBC T 16.6 APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.133/2008.....      | 27        |
| 11.4      | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS EXIGIDAS PELA LEI Nº 6.404/1976 .....  | 27        |
| 11.5      | COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DAS EMPRESAS ESTATAIS .....  | 28        |
| 11.6      | RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE.....  | 28        |
| <b>12</b> | <b>OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.....</b>   | <b>28</b> |
| 12.1      | OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES.....   | 28        |

|              |    |
|--------------|----|
| ANEXO I..... | 34 |
|--------------|----|

## LISTA DE QUADROS

|   |    |
|---|----|
| QUADRO A.1.3 - IDENTIFICAÇÃO.....   | 11 |
| QUADRO A.2.2.3.1 – AÇÕES – OFSS .....   | 18 |
| QUADRO A.2.3.1 META FÍSICA EM 2013 .....  | 19 |
| QUADRO A.2.3.2 RESUMO DO ENCONTRO DE CONTAS DE 2007 A 2011.....   | 19 |
| QUADRO A.4.1.1 – PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS .....  | 20 |
| QUADRO A.9.1.2 - SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO.....   | 23 |
| QUADRO A.9.2.1 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI.....   | 24 |
| QUADRO A.11.2.1 - DECLARAÇÃO DE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO REFLETEM CORRETAMENTE A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA UNIDADE JURISDICIONADA. .... | 27 |
| QUADRO A.12.1 – RECEITAS DO FUST NO EXERCÍCIO .....   | 29 |
| QUADRO A.12.2 – EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DO FUST – 2011/2012.....  | 29 |

## LISTA DE SIGLAS E SÍMBOLOS

| SIGLA  | DESCRIÇÃO   |
|--------|---|
| Anatel | Agência Nacional de Telecomunicações  |
| CNAE   | Classificação Nacional de Atividades Econômicas                             |
| CORDE  | Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência |
| FISTEL | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                  |
| FUST   | Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações                   |
| LGT    | Lei Geral das Telecomunicações  |
| LOA    | Lei Orçamentária Anual  |
| MC     | Ministério das Comunicações   |
| OCI    | Órgão de Controle Interno   |
| PGMU   | Plano Geral de Metas para a Universalização                                 |
| PLOA   | Projeto de Lei Orçamentária Anual   |
| PMU    | Plano de Metas para a Universalização                                       |
| PPA    | Plano Plurianual  |
| PNBL   | Programa Banda Larga nas Escolas  |
| PR     | Presidência   |
| SEDH   | Secretaria Especial de Direitos Humanos                                     |
| Siafi  | Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal            |
| Siasg  | Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais                       |
| Siorg  | Sistemas de Informações Organizacionais da Administração Pública Federal    |
| STFC   | Sistema Telefônico Fixo Comutado  |
| TCU    | Tribunal de Contas da União   |
| UJ     | Unidade Jurisdicionada  |
| UO     | Unidade Orçamentária  |

## **INTRODUÇÃO**

Este Relatório de Gestão, elaborado com base na estrutura definida no Anexo II da DN TCU 127/2013, tem por objetivo apresentar os resultados do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST no exercício de 2013. Em razão de tratar-se de um fundo, alguns itens constantes da estrutura da citada DN não são apresentados. A saber:

- 3 ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO.
- 5 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.
- 6 GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.
- 7 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO.
- 8 GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
- 10 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

# 1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST.

## 1.1 Identificação

O Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST tem por finalidade proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização dos serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

QUADRO A.1.3 - IDENTIFICAÇÃO

| Poder e Órgão de Vinculação   |                      |                          |                         |
|---|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| Poder: Executivo  |                      |                          |                         |
| Órgão de Vinculação: Ministério das Comunicações  |                      |                          | Código SIORG: 003159    |
| Identificação da Unidade Jurisdicionada Agregadora  |                      |                          |                         |
| Denominação Completa: Agência Nacional de Telecomunicações  |                      |                          |                         |
| Denominação Abreviada: Anatel   |                      |                          |                         |
| Código SIORG: 025064  | Código na LOA: 41231 |                          | Código SIAFI: 413001    |
| Situação: ativa   |                      |                          |                         |
| Natureza Jurídica: Autarquia Federal  |                      | CNPJ: 02.030.715/0001-12 |                         |
| Principal Atividade: Regulação das Atividades Econômicas  |                      |                          | Código CNAE: 84.13-2-00 |
| Telefones/Fax de Contato:   | (61) 2312-2070       | (61) 2312-2413           | Fax: (61) 2312-2187     |
| Endereço Eletrônico: aud@anatel.gov.br  |                      |                          |                         |
| Página na Internet: <a href="http://www.anatel.gov.br">http://www.anatel.gov.br</a>   |                      |                          |                         |
| Endereço Postal: SAUS Quadra 06 Bloco H, 6º andar, Ala Sul, CEP 70.070-940 – Brasília-DF.   |                      |                          |                         |
| Identificação das Unidades Jurisdicionadas Agregadas  |                      |                          |                         |
| Número de Ordem: 1  |                      |                          |                         |
| Denominação Completa: Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações FUST  |                      |                          |                         |
| Denominação Abreviada: FUST   |                      |                          |                         |
| Código SIORG: 025064  | Código na LOA: 41902 |                          | Código SIAFI: 413047    |
| Situação: ativa   |                      |                          |                         |
| Natureza Jurídica: Fundo  |                      | CNPJ: 07.388.289/0001-07 |                         |
| Principal Atividade: Regulação das Atividades Econômicas  |                      |                          | Código CNAE: 84.13-2-00 |
| Telefones/Fax de Contato:   | (61) 2312-2070       | (61) 2312-2413           | Fax : (61) 2312-2187    |
| Endereço Eletrônico: aud@anatel.gov.br  |                      |                          |                         |
| Página na Internet: <a href="http://www.anatel.gov.br">http://www.anatel.gov.br</a>   |                      |                          |                         |
| Endereço Postal: SAUS Quadra 06 Bloco H, 6º andar, Ala Sul, CEP 70.070-940 – Brasília-DF.   |                      |                          |                         |
| Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Agregadora e Agregadas  |                      |                          |                         |
| Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas  |                      |                          |                         |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997: Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995;</li> <li>Lei n.º 9.998, de 17 de agosto de 2000: Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.</li> </ul>   |                      |                          |                         |
| Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas  |                      |                          |                         |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Decreto n.º 3.624, de 5 de outubro de 2000: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, e dá outras providências;</li> <li>Resolução Anatel n.º 247, de 14 de dezembro de 2000: Aprova o Regulamento de Arrecadação da Contribuição das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST;</li> <li>Resolução Anatel n.º 269, de 9 de julho de 2001: Aprova o Regulamento de Operacionalização da Aplicação de Recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST.</li> </ul> |                      |                          |                         |
| Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas   |                      |                          |                         |
| -   |                      |                          |                         |
| Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Agregadora e Agregadas   |                      |                          |                         |



| Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas |                        |
|--|------------------------|
| Código SIAFI   | Nome                   |
| -  | -                      |
| Gestões relacionadas às Unidades Jurisdicionadas           |                        |
| Código SIAFI   | Nome                   |
| -  | -                      |
| Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões           |                        |
| Código SIAFI da Unidade Gestora                            | Código SIAFI da Gestão |
| -  | -                      |

## 1.2 Finalidade e Competências Institucionais

Com a reestruturação das telecomunicações no Brasil, foi decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República a Lei n.º 9.472/1997, conhecida como Lei Geral das Telecomunicações (LGT). Essa Lei dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais.

Dessa forma, a criação da Agência Nacional das Telecomunicações (Anatel), prevista pela LGT, nos termos do seu artigo 8º e o disposto no Capítulo I, Título II, conferem-lhe responsabilidades relativamente à adoção das medidas necessárias ao atendimento do interesse público e desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, bem como à universalização dos serviços de telecomunicações.

Cabe à Anatel regular as obrigações de universalização, conforme a LGT, no §1º, art. 79:

*Art. 79. A Agência regulará as obrigações de universalização e de continuidade atribuídas às prestadoras de serviço no regime público.*

*§ 1º Obrigações de universalização são as que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público a serviço de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, bem como as destinadas a permitir a utilização das telecomunicações em serviços essenciais de interesse público.*

(...)

Em relação à universalização, o novo arranjo institucional das telecomunicações instituiu obrigações de universalização dos serviços de telecomunicações, que constituem dever ou encargo de natureza, ao mesmo tempo, operacional e pecuniária. Isto porque importa na prestação de serviços remuneráveis por tarifas, preços e receitas complementares, além de ressarcimento de parcela de custo para realização ou cumprimento desse dever de universalização que não possa ser recuperada pela prestadora com a exploração eficiente do serviço.

Para operacionalização dessas obrigações, a LGT prevê a elaboração do Plano de Metas, na forma do art. 80, que constitui uma obrigação legal da Anatel:

*Art. 80. As obrigações de universalização serão objeto de metas periódicas, conforme plano específico elaborado pela Agência e aprovado pelo Poder Executivo, que deverá referir-se, entre outros aspectos, à disponibilidade de instalações de uso coletivo ou individual, ao atendimento de deficientes físicos, de instituições de caráter público ou social, bem como de áreas rurais ou de urbanização precária e de regiões remotas.*

*§ 1º O plano detalhará as fontes de financiamento das obrigações de universalização, que serão neutras em relação à competição, no mercado nacional, entre prestadoras.*

*§ 2º Os recursos do fundo de universalização de que trata o inciso II do art. 81 não poderão ser destinados à cobertura de custos com universalização dos serviços que, nos termos do contrato de concessão, a própria prestadora deva suportar.*

Os custos com o cumprimento das metas previstas no plano específico devem ser suportados pelas concessionárias responsáveis, dentro dos limites fixados nos respectivos contratos de concessão. As metas de universalização que não possam ser cobertas com a exploração eficiente do respectivo serviço poderão sê-lo com recursos específicos, de acordo com o artigo abaixo:

*Art. 81. Os recursos complementares destinados a cobrir a parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de prestadora de serviço de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, poderão ser oriundos das seguintes fontes:*

*I - Orçamento Geral da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*II - fundo especificamente constituído para essa finalidade, para o qual contribuirão prestadoras de serviço de telecomunicações nos regimes público e privado, nos termos da lei, cuja mensagem de criação deverá ser enviada ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias após a publicação desta Lei.*

*(...)*

O fundo mencionado no artigo 81 da LGT foi instituído pela Lei n.º 9.998, de 17 de agosto de 2000, sendo denominado de Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST. Trata-se de um fundo público destinado à finalidade específica de ressarcimento da execução das obrigações de universalização de telecomunicações, não recuperáveis pelas prestadoras com a exploração eficiente do serviço. A Lei do FUST, como passou a ser conhecida, é um marco normativo e orientador da política de universalização pretendida pela administração pública. A finalidade do FUST está determinada no seu artigo 1º:

*Art. 1º Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, tendo por finalidade proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997.*

Em síntese, o FUST foi criado com o intuito de levar acesso aos serviços de telecomunicações a todas as pessoas em regiões urbanas e rurais, inclusive regiões remotas ou de fronteira que, por motivos de baixa densidade demográfica, baixa renda da população ou inexistência de infraestrutura adequada, não oferecem níveis de retorno viável para os investimentos do setor.

---

---

### **1.3 Organograma Funcional**

---

---

Não se aplica.

---

---

### **1.4 Macroprocessos Finalísticos**

---

---

Não se aplica.

---

---

### **1.5 Macroprocessos de Apoio**

---

---

Não se aplica.

---

---

### **1.6 Principais Parceiros**

---

---

O FUST, no cumprimento de suas atribuições legais com vistas à consecução de seus objetivos, tem como parceiros:

**Ministério das Comunicações** – órgão responsável por formular e propor a política nacional de telecomunicações.

**Advocacia Geral da União** – promove suporte jurídico à atuação da Agência.

**Comitê de Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços de Telecomunicações – CDUST** – tem por finalidade assessorar e subsidiar o Conselho Diretor da Anatel no exercício de suas competências legais em matéria de defesa e proteção dos direitos dos usuários de serviços de telecomunicações.

**Empresas do Setor de Telecomunicações** – representam o polo passivo das obrigações de universalização e constituem-se os principais contribuintes do fundo.

**Associações Civis** – representam as empresas do setor de telecomunicação junto à Anatel, na busca de seus interesses comuns e contribuem com a regulamentação do setor de telecomunicações.

**União Internacional de Telecomunicações – UIT** – agência da ONU especializada em tecnologias de informação e comunicação, destinada a padronizar e regular as ondas de rádio e telecomunicações internacionais.

**Comissões Brasileiras de Comunicação – CBC's** – abrangem praticamente todos os temas de telecomunicações e envolvem muitos representantes da indústria de tecnologia, de serviços, de desenvolvimento, de normalização, do meio acadêmico, do segmento de P&D e que se desdobram na participação em comitês e grupos de trabalho da União Internacional das Telecomunicações – UIT, do Mercosul e nas conferências mundiais de radiocomunicações e de telecomunicações.

## 2 PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS

---

### 2.1 Planejamento da Unidade

---

A função do FUST é ressarcir o custo das metas de universalização que não sejam recuperáveis com a exploração eficiente do serviço. Ademais, não pode servir à cobertura de custos que, nos termos do contrato de concessão, a própria prestadora deva suportar.

Conforme determinado na Lei do FUST, os seus recursos serão aplicados em programas, projetos e atividades, nos termos do seu artigo 5º:

*Art. 5º. Os recursos do FUST serão aplicados em programas, projetos e atividades que estejam em consonância com plano geral de metas para universalização de serviço de telecomunicações ou suas ampliações que contemplarão, entre outros, os seguintes objetivos:*

*I – atendimento a localidades com menos de cem habitantes;*

*II – (vetado)*

*III – complementação de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização para atendimento de comunidades de baixo poder aquisitivo;*

*IV – implantação de acessos individuais para prestação do serviço telefônico, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino, bibliotecas e instituições de saúde;*

*V – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet, em condições favorecidas, a instituições de saúde;*

*VI – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino e bibliotecas, incluindo os equipamentos terminais para operação pelos usuários;*

*VII – redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive da internet, de forma a beneficiar em percentuais maiores os estabelecimentos frequentados por população carente, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo;*

*VIII – instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas;*

*IX – atendimento a áreas remotas e de fronteira de interesse estratégico;*

*X – implantação de acessos individuais para órgãos de segurança pública;*

*XI – implantação de serviços de telecomunicações em unidades do serviço público, civis ou militares, situadas em pontos remotos do território nacional;*

*XII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a instituições de assistência a deficientes;*

*XIII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a deficientes carentes;*

*XIV – implantação da telefonia rural.*

*§ 1º Em cada exercício, pelo menos trinta por cento dos recursos do FUST serão aplicados em programas, projetos e atividades executados pelas concessionárias do Sistema Telefônico Fixo Comutado – STFC nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene.*

*§ 2º Do total dos recursos do FUST, dezoito por cento, no mínimo, serão aplicados em educação, para os estabelecimentos públicos de ensino.*

*§ 3º Na aplicação dos recursos do FUST será privilegiado o atendimento a deficientes.*

O Decreto n.º 3.624, de 5 de outubro de 2000, regulamentou a Lei do FUST. Em decorrência desse diploma legal, a Anatel, aprovou os seguintes atos normativos do Conselho Diretor:

- Resolução n.º 247, de 14 de dezembro de 2000, que aprovou o Regulamento de Arrecadação da Contribuição das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST.
- Resolução n.º 269, de 9 de julho de 2001, que aprovou o Regulamento de Operacionalização da Aplicação de Recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST.

Com efeito, para o ano de 2013, o planejamento estratégico do uso de recursos do FUST, realizado pela Anatel, contemplou planos orçamentários que integram a ação “Universalização e Massificação dos Serviços de Telecomunicações” devidamente alinhados às diretrizes ao Plano Plurianual 2012-2015, comentados a seguir.

No escopo da Disponibilização do Serviço de Acesso a Redes Digitais em Banda Larga de Acordo com a Lei n.º 9.998/2000, a Anatel encaminhou ao Ministério das Comunicações a proposição de PMU com vistas ao fornecimento e à instalação física de terminais necessários ao atendimento do Plano de Banda Larga nas Escolas - PBLE situadas nas zonas rurais, previsto no art. 3º, inciso II, do Decreto n.º 7.512/2011, *in verbis*:

*Art. 3º A ANATEL deverá, para fins de ampliação do acesso às telecomunicações e em cumprimento ao art. 2º da Lei no 9.472, de 1997, licitar, até 30 de abril de 2012, a expedição de autorização de uso das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, de modo a exigir dos vencedores contrapartidas na forma de atendimento a áreas rurais e regiões remotas, observados os seguintes princípios:*

*(...)*

*II - atendimento para acesso à Internet em banda larga, de forma gratuita, em todas as escolas públicas rurais situadas na área de prestação do serviço, durante a totalidade do prazo de outorga, nas condições previstas em edital de licitação;*

*(...)*

Por fim, teve a elaboração de Termo de Obrigação para execução do PMU II, que consiste em Plano de Metas de Universalização cuja premissa essencial é o atendimento com TUP às localidades que não contam, ainda, com um contingente populacional superior a 100 (cem) habitantes, exigido para atendimento segundo a meta prevista pelo artigo 15, do PGMU vigente, *in verbis*:

*Art. 15. Todas as localidades com mais de cem habitantes devem dispor de pelo menos um TUP instalado em local acessível vinte e quatro horas por dia. (...)*

No que concerne à materialização do objetivo estratégico de expandir a infraestrutura e ampliar o acesso da população aos serviços de telecomunicações, por meio da complementação dos atendimentos aos Locais previstos no PGMU, em virtude do advento das metas de atendimento às áreas rurais por meio da cobertura de radiofrequência na faixa de 450MHz e do grau de correlação existente entre essas metas e aquelas propostas pelo PMU II (possíveis sobreposições de obrigações), o MC optou por devolver os estudos encaminhados pela Anatel, para novas análises. Devido ao cumprimento em andamento das novas metas do referido edital, não se vislumbrou dar prosseguimento à época da proposta citada.

No plano orçamentário “Disponibilização do Serviço de Acesso a Redes Digitais em Banda Larga de Acordo com a Lei n.º 9.998/2000”, cujo objetivo centrou-se na elaboração de PMU para o fornecimento e a instalação de equipamento terminal para atendimento ao Programa Banda Larga nas Escolas - PBLE Rural (atendimento com banda larga a escolas situadas em zona rural), com o advento do Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV-Anatel, este veio a ser absorvido pelas obrigações decorrentes do processo de outorga de Autorização de Uso das Subfaixas de Radiofrequência de 451MHz a 458 MHz e de 461MHz a 468MHz, que previram o atendimento às escolas rurais, cumprindo, conseqüentemente, a obrigação determinada pelo art. 3º, inciso II, do Decreto n.º 7.512/2012.

---

---

## **2.2 Programação orçamentaria e financeira e resultados alcançados**

---

---

---

### **2.2.1 Programa Temático**

---

Não se aplica.

---

#### **2.2.1.1 Análise Situacional**

---

Não se aplica.

---

### **2.2.2 Objetivo**

---

Não se aplica.

---

#### **2.2.2.1 Análise Situacional**

---

Não se aplica.

---

### **2.2.3 Ações**

---

---

#### **2.2.3.1 Ações - OFSS**

---

QUADRO A.2.2.3.1 – AÇÕES – OFSS

| Identificação da Ação              |  |                   |                        |              |                               |                 |
|------------------------------------|--|-------------------|------------------------|--------------|-------------------------------|-----------------|
| <b>Código</b>                      | 20ZE   |                   | <b>Tipo:</b> Atividade |              |                               |                 |
| <b>Título</b>                      | Universalização e Massificação dos Serviços de Telecomunicações  |                   |                        |              |                               |                 |
| <b>Iniciativa</b>                  | 02Y9 – Ampliação de Redes e Serviços de Telecomunicações por meio de outorgas, certificação de produtos e gestão econômica e de recursos escassos.   |                   |                        |              |                               |                 |
| <b>Objetivo</b>                    | Expandir a infraestrutura e os serviços de comunicação social eletrônica, telecomunicações e serviços postais, promovendo o acesso pela população e buscando as melhores condições de preço, cobertura e qualidade.<br><b>Código:</b> 0751 |                   |                        |              |                               |                 |
| <b>Programa</b>                    | Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia<br><b>Código:</b> 2025 <b>Tipo:</b> Temático  |                   |                        |              |                               |                 |
| <b>Unidade Orçamentária</b>        | 41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST   |                   |                        |              |                               |                 |
| <b>Ação Prioritária</b>            | ( ) Sim ( x ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria  |                   |                        |              |                               |                 |
| Lei Orçamentária 2013              |  |                   |                        |              |                               |                 |
| Execução Orçamentária e Financeira |  |                   |                        |              |                               |                 |
| Dotação                            |  | Despesa           |                        |              | Restos a Pagar inscritos 2013 |                 |
| Inicial                            | Final  | Empenhada         | Liquidada              | Paga         | Processados                   | Não Processados |
| 2.000.000,00                       | 2.000.000,00   | 0,00              | 0,00                   | 0,00         | 0,00                          | 0,00            |
| Execução Física                    |  |                   |                        |              |                               |                 |
| Descrição da meta                  |  | Unidade de medida | Montante               |              |                               |                 |
|                                    |  |                   | Previsto               | Reprogramado | Realizado                     |                 |
| Acesso mantido                     |  | Unidade           | 92                     | 92           | 48                            |                 |

### 2.2.3.2 Ações/Subtítulos - OFSS

Não se aplica.

### 2.2.3.3 Ações não previstas na LOA 2013 – Restos a Pagar não Processados - OFSS

Não se aplica.

### 2.2.3.4 Ações – Orçamento de Investimento - OI

Não se aplica.

### 2.2.3.5 Análise Situacional

A Lei Orçamentária Anual – LOA/2013 (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013) alocou para as despesas do FUST o montante de R\$ 2,0 milhões, valor este integralmente não executado em decorrência de não ter havido novas adesões de entidades em 2013.

## 2.3 Informações sobre outros resultados da gestão

Em 2007, foi instituído o Plano de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado em Instituições de Assistência às Pessoas com Deficiência Auditiva (PMU I), que tem por objeto o pagamento mensal da assinatura básica e o fornecimento, instalação e manutenção de

equipamento de interface que permitam a comunicação entre pessoas com deficiência auditiva. Adicionalmente, o Plano impôs o cálculo da Parcela de Custo Não Recuperável – PCNR referente ao atendimento às instituições beneficiárias, visando à definição do montante de investimento a ser coberto pelo Fundo ou do valor a ser devolvido (desoneração) ao Fundo.

Nesta seção serão informados os resultados advindos da execução do PMU I, cujas disposições encontram-se efetivamente em vigor e cujos resultados, em termos de acompanhamento de execução, podem ser prontamente apresentados. Cumpre informar ainda que em 2013, não foram incluídas novas entidades no programa, restando, assim, somente 48 entidades ativas.

QUADRO A.2.3.1 META FÍSICA EM 2013

| Meta Física*     |   |  |
|------------------|---|--|
| Concessionária** | N.º de Instituições Beneficiárias Previstas | N.º de Instituições Beneficiárias Ativas |
| Brasil Telecom   | 15  | 5  |
| Telefônica       | 6   | 3  |
| Oi / Telemar     | 94  | 40                                       |
| <b>Total</b>     | <b>121</b>                                  | <b>48</b>                                |

\* As informações apresentadas neste quadro foram prestadas pelas Concessionárias.  
 \*\* Para este período nenhuma instituição havia aderido ao projeto na região da Sercomtel.  
 \*\*\* Diversos motivos foram apresentados pelas instituições que desistiram de participar do projeto ou decidiram cancelar o atendimento. Dentre eles destacamos: a) falta de recursos para cobrir uma eventual conta telefônica; b) Já possuíam outro equipamento equivalente.

Fonte: Anatel

QUADRO A.2.3.2 RESUMO DO ENCONTRO DE CONTAS DE 2007 A 2011

| Resultado dos Encontros de Contas                    |   | 2007                | 2008               | 2009              | 2010            | 2011            |
|--|---|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| BrT  | Valor Total do Repasse da Prestadora ao Fundo | 0,00                | 0,00               | 409,52            | 258,80          | 284,39          |
|  | Valor Total do Ressarcimento à Concessionária | (13.983,27)         | (332,18)           | 0,00              | 0,00            | 0,00            |
| CTBC   | Valor Total do Repasse da Prestadora ao Fundo | 0,00                | 432,93             | 116,30            | 118,00          | 117,70          |
|  | Valor Total do Ressarcimento à Concessionária | (9.073,37)*         | 0,00               | 0,00              | 0,00            | 0,00            |
| Telemar  | Valor Total do Repasse da Prestadora ao Fundo | 0,00                | 0,00               | 5.464,05          | 5.188,13        | 5.493,49        |
|  | Valor Total do Ressarcimento à Concessionária | (75.643,83)         | (33.484,56)        | 0,00              | 0,00            | 0,00            |
| Telefônica   | Valor Total do Repasse da Prestadora ao Fundo | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 45,29           | 181,28          |
|  | Valor Total do Ressarcimento à Concessionária | (1.372,39)*         | (1.157,86)         | (1.085,53)        | 0,00            | 0,00            |
| <b>Valor Total do Repasse da Prestadora ao Fundo</b> |   | <b>0,00</b>         | <b>432,93</b>      | <b>5.989,87</b>   | <b>5.610,21</b> | <b>6.076,86</b> |
| <b>Valor Total do Ressarcimento à Concessionária</b> |   | <b>(100.072,86)</b> | <b>(34.974,60)</b> | <b>(1.085,53)</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     |

\*Pagamento já realizado pela Anatel. Observação: Os demais valores serão atualizados antes do pagamento/recebimento. Valores Negativos – Ressarcimento à concessionária. Valores Positivos – Ressarcimento ao FUST.

Ressalte-se que os valores apurados no primeiro encontro de contas, realizado em 2007, foram analisados pelo Conselho Diretor e efetuados os pagamentos para as concessionárias Telefônica e CTBC. Os demais valores que foram sobrestados em 2012, em decorrência de Instauração de Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigação – PADO, e de aprovação de portaria que delega competência ao Superintendente de Universalização para atestar o cumprimento de metas e



aprovar o ressarcimento e o encontro de contas de Plano de Metas para a Universalização - PMU, bem como para autorizar os respectivos pagamentos decorrentes da aplicação dos recursos do FUST, serão considerados na análise a ser feita no decorrer de 2014. Devido à reestruturação da Agência ocorrida em abril de 2013, as atividades de acompanhamento do PMU foram sobrestadas e reprogramadas para serem retomadas no decorrer do ano de 2014.

### 3 ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO.

Conforme apontado na Introdução, o item 3 não se aplica ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST.

### 4 TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

#### 4.1 Execução das despesas

##### 4.1.1 Programação

QUADRO A.4.1.1 – PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS

| Unidade Orçamentária: Fundo de                   |                 | de                             |                                | Código UO: 41902             |                             | UGO: 413047 |  |
|--|-----------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------|--|
| Universalização dos Serviços de Telecomunicações |                 |                                |                                |                              |                             |             |  |
| Origem dos Créditos Orçamentários                |                 | Grupos de Despesa Correntes    |                                |                              |                             |             |  |
|  |                 | 1 – Pessoal e Encargos Sociais | 2 – Juros e Encargos da Dívida | 3- Outras Despesas Correntes |                             |             |  |
| <b>DOTAÇÃO INICIAL</b>                           |                 |                                | -                              | 2.000.000,00                 |                             |             |  |
| <b>CRÉDITOS</b>                                  | Suplementares   |                                | -                              |                              |                             |             |  |
|  | Especiais       | Abertos                        |                                | -                            |                             |             |  |
|  |                 | Reabertos                      |                                | -                            |                             |             |  |
|  | Extraordinários | Abertos                        |                                | -                            |                             |             |  |
|  |                 | Reabertos                      |                                | -                            |                             |             |  |
| Créditos Cancelados                              |                 |                                | -                              |                              |                             |             |  |
| <b>Outras Operações</b>                          |                 |                                | -                              |                              |                             |             |  |
| Dotação final 2013 (A)                           |                 |                                | -                              | 2.000.000,00                 |                             |             |  |
| Dotação final 2012(B)                            |                 |                                | -                              | 2.600.000,00                 |                             |             |  |
| Variação (B/A-1)*100                             |                 |                                | -                              | -23,1%                       |                             |             |  |
| Origem dos Créditos Orçamentários                |                 | Grupos de Despesa Capital      |                                |                              | 9 - Reserva de Contingência |             |  |
|  |                 | 4 – Investimentos              | 5 – Inversões Financeiras      | 6- Amortização da Dívida     |                             |             |  |
| <b>DOTAÇÃO INICIAL</b>                           |                 |                                | -                              | -                            |                             |             |  |
| <b>CRÉDITOS</b>                                  | Suplementares   |                                | -                              | -                            |                             |             |  |
|  | Especiais       | Abertos                        |                                | -                            | -                           |             |  |
|  |                 | Reabertos                      |                                | -                            | -                           |             |  |
|  | Extraordinários | Abertos                        |                                | -                            | -                           |             |  |
|  |                 | Reabertos                      |                                | -                            | -                           |             |  |
| Créditos Cancelados                              |                 |                                | -                              | -                            |                             |             |  |
| <b>Outras Operações</b>                          |                 |                                | -                              | -                            |                             |             |  |
| Dotação final 2013 (A)                           |                 |                                | -                              | -                            | 1.958.770.320               |             |  |
| Dotação final 2012(B)                            |                 |                                | -                              | -                            | 1.584.666.810               |             |  |
| Variação (A/B-1)*100                             |                 |                                | -                              | -                            | 23,6%                       |             |  |

---

#### 4.1.1.1 Análise Crítica

---

A dotação orçamentária consignada na LOA/2013 para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações correspondeu ao valor proposto pelo Ministério das Comunicações.

---

#### 4.1.2 Movimentação de Créditos Interna e Externa

---

Não houve movimentação, interna ou externa, de crédito por parte do Fust.

---

#### 4.1.3 Realização da Despesa

---

Não houve realização de despesas do Fust em 2013.

---

### 4.2 Reconhecimento de Passivos por insuficiência de créditos ou recursos

---

Não se aplica.

---

### 4.3 Movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores

---

QUADRO A.4.3 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Valores em R\$ 1,00

| Restos a Pagar Processados     |                     |             |              |                          |
|--------------------------------|---------------------|-------------|--------------|--------------------------|
| Ano de Inscrição               | Montante 01/01/2013 | Pagamento   | Cancelamento | Saldo a pagar 31/12/2013 |
| 2012                           | 0,00                | 0,00        | 0,00         | 0,00                     |
| Restos a Pagar não Processados |                     |             |              |                          |
| Ano de Inscrição               | Montante 01/01/2013 | Pagamento   | Cancelamento | Saldo a pagar 31/12/2013 |
| 2012                           | 0,00                | 0,00        | 0,00         | 0,00                     |
| 2011                           | 0,00                | 0,00        | 0,00         | 0,00                     |
| 2010                           | 0,00                | 0,00        | 0,00         | 0,00                     |
| 2009*                          | 182.437,22          | 0,00        | 0,00         | 182.437,22               |
| <b>TOTAL RPNP</b>              | <b>182.437,22</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>182.437,22</b>        |

Fonte: Siafi

\* Os Restos a Pagar não Processados referem-se a valores reinscritos.

---

#### 4.3.1 Análise Crítica

---

O valor constante na conta Restos a Pagar refere-se a empenhos para a execução do Plano de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado em Instituições de Assistência às Pessoas com Deficiência Auditiva (PMU I), do qual são repassados recursos para as concessionárias telefônicas para execução do Plano.

---

---

**4.4 Transferência de Recursos**

---

---

Não se aplica.

---

---

**4.5 Suprimentos de Fundos**

---

---

Não se aplica.

---

---

**4.6 Renúncias sob a Gestão da UJ**

---

---

Não se aplica.

---

---

**4.7 Gestão de Precatórios**

---

---

Não se aplica.

**5 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.**

**6 GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.**

**7 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO.**

**8 GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

Conforme apontado na Introdução, os itens 5, 6, 7 e 8 não se aplicam ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST.

**9 CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS.**

---

---

**9.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU**

---

---

---

---

**9.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício**

---

---

Não houve Deliberações em relação ao FUST em 2013.

---

---

**9.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício**

---

---

QUADRO A.9.1.2 - SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

| Unidade Jurisdicionada   |           |         |       |              |                              |
|--|-----------|---------|-------|--------------|------------------------------|
| Denominação completa:  |           |         |       |              | Código SIORG                 |
| Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel  |           |         |       |              | 25064                        |
| Deliberações do TCU  |           |         |       |              |                              |
| Deliberações expedidas pelo TCU  |           |         |       |              |                              |
| Ordem  | Processo  | Acórdão | Item  | Tipo         | Comunicação Expedida         |
| 75   | 137512008 | 1017    | 9.3.8 | Determinação | Ofício 558/2010-TCU/SECEX-PR |
| Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação  |           |         |       |              | Código SIORG                 |
| Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel  |           |         |       |              | 25064                        |
| Descrição da Deliberação:  |           |         |       |              |                              |
| 9.3.8. regularize a situação funcional de todos os servidores integrantes dos GTs-FUST/FUNTEL/ FISTEL com o seu retorno às respectivas Unidades de lotação, onde terão a oportunidade de integrar novos grupos de trabalho e dar continuidade aos serviços objeto deste Projeto. |           |         |       |              |                              |
| Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento   |           |         |       |              |                              |
| Setor responsável pela implementação   |           |         |       |              | Código SIORG                 |
| Superintendência de Fiscalização - SFI   |           |         |       |              | 122045                       |
| Justificativa para o seu não cumprimento:  |           |         |       |              |                              |
| Ofício 688/2010-AUD/PR-Anatel. O TCU não avaliou o teor da resposta encaminhada pela ANATEL.   |           |         |       |              |                              |
| Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor  |           |         |       |              |                              |
|  |           |         |       |              |                              |

| Unidade Jurisdicionada  |           |         |        |              |                              |
|---|-----------|---------|--------|--------------|------------------------------|
| Denominação completa:   |           |         |        |              | Código SIORG                 |
| Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel   |           |         |        |              | 25064                        |
| Deliberações do TCU   |           |         |        |              |                              |
| Deliberações expedidas pelo TCU   |           |         |        |              |                              |
| Ordem   | Processo  | Acórdão | Item   | Tipo         | Comunicação Expedida         |
| 77  | 137512008 | 1017    | 9.3.10 | Determinação | Ofício 558/2010-TCU/SECEX-PR |
| Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação   |           |         |        |              | Código SIORG                 |
| Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel   |           |         |        |              | 25064                        |
| Descrição da Deliberação:   |           |         |        |              |                              |
| 9.3.10. encaminhe à Secex/PR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação deste Acórdão, a relação dos atuais Grupos de Trabalho do Projeto FUST/FUNTEL/FISTEL, indicando a sede do grupo, os integrantes e respectivas portarias de designação, bem como o campo de atuação do grupo (jurisdição territorial) |           |         |        |              |                              |
| Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento  |           |         |        |              |                              |
| Setor responsável pela implementação  |           |         |        |              | Código SIORG                 |
| Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação - AFFO  |           |         |        |              | 122096                       |
| Justificativa para o seu não cumprimento:   |           |         |        |              |                              |
| Ofício 688/2010-AUD/PR-Anatel. O TCU não avaliou o teor da resposta encaminhada pela ANATEL.  |           |         |        |              |                              |
| Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor   |           |         |        |              |                              |
|   |           |         |        |              |                              |

## 9.2 Tratamento de Recomendações do OCI

Não se aplica.

### 9.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

QUADRO A.9.2.1 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI

| Unidade Jurisdicionada  |   |            |   |
|---|---|------------|---|
| Denominação completa:   |   |            | Código SIORG                                |
| Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel   |   |            | 25064                                       |
| Recomendação do OCI   |   |            |   |
| Recomendações expedidas pelo OCI  |   |            |   |
| Ordem   | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida                        |
| 1   | 201108801 - Anatel                      | 1121       | Ofício nº 21804/2011DRCOM/DR/SFC/CGU - FUST |
| Órgão/entidade objeto da recomendação   |   |            | Código SIORG                                |
| Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel   |   |            | 25064                                       |
| Descrição da recomendação:  |   |            |   |
| Implementar rotina de extração e guarda dos valores referentes aos indicadores de arrecadação do Fust, utilizando os dados financeiros, além dos dados físicos, de forma a permitir a recuperação imediata de tais informações com baixo ônus operacional.  |   |            |   |
| Providências Adotadas   |   |            |   |
| Setor responsável pela implementação  |   |            | Código SIORG                                |
| Superintendência de Administração e Finanças -SAF   |   |            | 28661                                       |
| Síntese da providência adotada:   |   |            |   |
| Conforme Mem. 282/2011/ADPFA/ADPF: Implementamos no Sigec a rotina de extração e guarda dos valores referentes aos indicadores de arrecadação do Fust, utilizando os dados financeiros, conforme arquivo extraído do Sistema, acompanhado do relatório de Medição do Desempenho da Gestão de Arrecadação. |   |            |   |
| Síntese dos resultados obtidos:   |   |            |   |
| Conforme Nota Técnica nº 861/2013/DRCOM/DR/SFC/CGU-PR, de 4/4/2013: Tendo em vista a implementação e rotina de extração e guarda dos valores referentes aos indicadores de arrecadação do Fust, utilizando dados financeiros e físicos, por meio do sistema SIGEC, considera-se a recomendação atendida.  |   |            |   |
| Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor   |   |            |   |
|   |   |            |   |

| Unidade Jurisdicionada                        |   |            |   |
|---|---|------------|---|
| Denominação completa:                         |   |            | Código SIORG                                |
| Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel |   |            | 25064                                       |
| Recomendação do OCI                           |   |            |   |
| Recomendações expedidas pelo OCI              |   |            |   |
| Ordem   | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida                        |
| 2   | 201108801 - Anatel                      | 1121       | Ofício nº 21804/2011DRCOM/DR/SFC/CGU - FUST |
| Órgão/entidade objeto da recomendação         |   |            | Código SIORG                                |
|   |   |            |   |

|  |                     |
|--|---------------------|
| Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel  | 25064               |
| <b>Descrição da recomendação:</b>  |                     |
| Atentar às instruções do Tribunal de Contas da União quanto à apresentação de indicadores institucionais da Unidade Jurisdicionada em seu Relatório de Gestão. |                     |
| <b>Providências Adotadas</b>   |                     |
| <b>Setor responsável pela implementação</b>  | <b>Código SIORG</b> |
| Superintendência de Administração e Finanças -SAF  | 28661               |
| <b>Síntese da providência adotada:</b>   |                     |
| Conforme Mem. 282/2011/ADPFA/ADPF: A Anatel estará apresentando no próximo Relatório de Gestão os indicadores institucionais do Fust, Fistel e Anatel.         |                     |
| <b>Síntese dos resultados obtidos:</b>   |                     |
| Conforme Nota Técnica nº 861/2013/DRCOM/DR/SFC/CGU-PR, de 4/4/2013: A recomendação foi considerada atendida.   |                     |
| <b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>                                       |                     |
|  |                     |

| <b>Unidade Jurisdicionada</b>   |  |                   |   |
|---|--|-------------------|---|
| <b>Denominação completa:</b>  |  |                   | <b>Código SIORG</b>                           |
| Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel   |  |                   | 25064   |
| <b>Recomendação do OCI</b>  |  |                   |   |
| <b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>   |  |                   |   |
| <b>Ordem</b>  | <b>Identificação do Relatório de Auditoria</b> | <b>Item do RA</b> | <b>Comunicação Expedida</b>                   |
| 3   | 201108805 - Anatel                             | 1131              | Ofício nº 21804/2011DRCOM/DR/SFC/CGU - FISTEL |
| <b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>  |  |                   | <b>Código SIORG</b>                           |
| Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel   |  |                   | 25064   |
| <b>Descrição da recomendação:</b>   |  |                   |   |
| Nova Recomendação 001 - Implementar rotina de extração e guarda dos valores referentes aos indicadores de arrecadação do Fust, utilizando os dados financeiros, além dos dados físicos, de forma a permitir a recuperação imediata de tais informações com baixo ônus operacional.                          |  |                   |   |
| <b>Providências Adotadas</b>  |  |                   |   |
| <b>Setor responsável pela implementação</b>   |  |                   | <b>Código SIORG</b>                           |
| Superintendência de Administração Geral-SAD   |  |                   | 28661   |
| <b>Síntese da providência adotada:</b>  |  |                   |   |
| Conforme Mem. 284/2011/ADPFA/ADPF: Implementada no Sigec a rotina de extração e guarda dos valores referentes aos indicadores de arrecadação do Fistel, utilizando os dados financeiros, conforme arquivo extraído do Sistema, acompanhado do Relatório de Miduição do desempenho da Gestão de Arrecadação. |  |                   |   |
| <b>Síntese dos resultados obtidos:</b>  |  |                   |   |
| Conforme Nota Técnica 862/2013/DRCOM/DR/SFC/CGU-PR, de 4 de abril de 2013, a recomendação foi atendida.   |  |                   |   |
| <b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>  |  |                   |   |
|   |  |                   |   |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>Unidade Jurisdicionada</b>                 |                     |
| <b>Denominação completa:</b>                  | <b>Código SIORG</b> |
| Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel | 25064               |

| <b>Recomendação do OCI</b>   |  |                   |   |
|--|--|-------------------|---|
| <b>Recomendações expedidas pelo OCI</b>  |  |                   |   |
| <b>Ordem</b>   | <b>Identificação do Relatório de Auditoria</b> | <b>Item do RA</b> | <b>Comunicação Expedida</b>                   |
| 4  | 201108805 - Anatel                             | 1131              | Ofício nº 21804/2011DRCOM/DR/SFC/CGU - FISTEL |
| <b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>   |  |                   | <b>Código SIORG</b>                           |
| Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel  |  |                   | 25064   |
| <b>Descrição da recomendação:</b>  |  |                   |   |
| Atentar às instruções do Tribunal de Contas da União quanto à apresentação de indicadores institucionais da Unidade Jurisdicionada em seu Relatório de Gestão. |  |                   |   |
| <b>Providências Adotadas</b>   |  |                   |   |
| <b>Setor responsável pela implementação</b>  |  |                   | <b>Código SIORG</b>                           |
| Superintendência de Administração e Finanças -SAF  |  |                   | 28661   |
| <b>Síntese da providência adotada:</b>   |  |                   |   |
| Conforme Mem. 284/2011/ADPFA/ADPF: A Anatel estará apresentando no próximo relatório de Gestão 2011 os indicadores institucionais do Fust, Fistel e Anatel.    |  |                   |   |
| <b>Síntese dos resultados obtidos:</b>   |  |                   |   |
| Conforme Nota Técnica 862/2013/DRCOM/DR/SFC/CGU-PR, de 4 de abril de 2013, a recomendação foi atendida.  |  |                   |   |
| <b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>                                       |  |                   |   |
|  |  |                   |   |

## **9.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício**

Não há recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao final de 2013.

## **9.3 Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna**

Não se aplica.

## **9.4 Declaração de Bens e Rendas Estabelecidas na Lei nº 8.730/93.**

Não se aplica.

## **9.5 Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário**

Não se aplica.

## **9.6 Alimentação SIASG E SICOV**

Não se aplica.

### **9.6.1 Modelo da Declaração de Atualização de Dados no SIASG e SICONV**

Não se aplica.

## 10 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.

Não se aplica.

## 11 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.

### 11.1 Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

Não se aplica.

### 11.2 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis

#### 11.2.1 Declaração Plena

QUADRO A.11.2.1 - DECLARAÇÃO DE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO REFLETEM CORRETAMENTE A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA UNIDADE JURISDICIONADA.

| DECLARAÇÃO DO CONTADOR   |                                      |        |              |
|--|--------------------------------------|--------|--------------|
| Denominação completa (UJ)  |                                      |        | Código da UG |
| FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST   |                                      |        | 413047       |
| Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2013 do Órgão 41232 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão. |                                      |        |              |
| Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.   |                                      |        |              |
| Local  | BRASÍLIA - DF                        | Data   | 11/2/2014    |
| Contador Responsável   | CATARINA DA SILVA MENDONÇA GONÇALVES | CRC nº | 7146-DF      |

#### 11.2.2 Declaração com Ressalva

Não se aplica.

### 11.3 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008

As informações deste item se encontram no Anexo I

### 11.4 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas exigidas pela Lei nº 6.404/1976

Não se aplica.



---

---

## **11.5 Composição Acionária das Empresas Estatais**

---

---

Não se aplica.

---

---

## **11.6 Relatório de Auditoria Independente**

---

---

Não se aplica.

## **12 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.**

---

---

### **12.1 Outras Informações Consideradas Relevantes**

---

---

A Lei do FUST delinea as fontes de receitas do Fundo, conforme o art. 6º, *in verbis*:

*Art. 6º Constituem receitas do Fundo:*

*I – dotações designadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;*

*II – cinquenta por cento dos recursos a que se referem as alíneas c, d, e e j do art. 2º da Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997, até o limite máximo anual de setecentos milhões de reais;*

*III – preço público cobrado pela Agência Nacional de Telecomunicações, como condição para a transferência de concessão, de permissão ou de autorização de serviço de telecomunicações ou de uso de radiofrequência, a ser pago pela cessionária, na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, nos termos da regulamentação editada pela Agência;*

*IV – contribuição de um por cento sobre a receita operacional bruta, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, excluindo-se o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, o Programa de Integração Social – PIS e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins;*

*V – doações;*

*VI – outras que lhe vierem a ser destinadas.*

*Parágrafo único. Não haverá a incidência do FUST sobre as transferências feitas de uma prestadora de serviços de telecomunicações para outra e sobre as quais já tenha havido o recolhimento por parte da prestadora que emitiu a conta ao usuário, na forma do disposto no art. 10 desta Lei.*

O quadro a seguir apresenta o montante arrecadado pelo FUST no exercício de 2013:

QUADRO A.12.1 – RECEITAS DO FUST NO EXERCÍCIO

| ORIGENS DOS RECURSOS<br>(Art. 6º, da Lei nº 9.998/2000)  |  | Receitas -2013<br>(R\$ 1,00) |
|--|--|------------------------------|
| Dotações por lei orçamentária  |  |                              |
| FONTE 178  | Multas LGT   | 45.016.667,93                |
|  | Concessões e Permissões  | 1.006.709.480,74             |
|  | Certificação e Homologação   | 975.975,00                   |
|  | <b>TOTAL ARRECADADO FONTE 178</b>  | <b>1.052.702.123,67</b>      |
|  | <sup>1</sup> Ajuste da arrecadação excedente em atendimento ao art. 7º do Decreto 3624/2000 e art. 51 da Lei 9472/97 | (352.480.770,17)             |
| <sup>2</sup> <b>TOTAL APÓS O AJUSTE (A)</b>  | <b>700.221.353,50</b>  |                              |
| <b>FONTE 172 - Contribuição 1% - FUST (B)</b>  |  | <b>1.013.625.262,80</b>      |
| Fonte 172 - 80% - Referente a 1% Receita Op. Bruta das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações     |  | 810.900.271,94               |
| Fonte 172 - 20% - Referente à Desvinculação da Receita de Contribuição ao Fust, conforme EM nº 56/2007 |  | 202.724.990,86               |
| Doações  |  | 0,00                         |
| <b>TOTAL (A) + (B)</b>   |  | <b>1.713.846.616,30</b>      |

Fonte: Siafi

O Quadro A.12.2 demonstra a evolução das receitas que compõem o FUST entre 2012 e 2013. A participação dos valores anuais arrecadados para o FUST é composta basicamente de duas origens de receitas definidas em Lei, quais sejam, a contribuição de 1% sobre a receita operacional bruta decorrente da prestação de serviços de telecomunicações, cuja arrecadação em 2013 foi de R\$ 1,0 bilhão, bem como as receitas oriundas do Fustel, no valor de R\$ 0,7 bilhão, deduzido o montante que ultrapassou o limite definido na Lei do FUST. A arrecadação de 2013 foi 11% inferior a de 2012. Tal redução se deve ao ajuste da Fonte 178 ao valor de R\$ 750 milhões.

QUADRO A.12.2 – EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DO FUST – 2011/2012

| ORIGENS DOS RECURSOS<br>(Art. 6º, da Lei nº 9.998/2000)  | 2012                    | 2013                    |
|--|-------------------------|-------------------------|
| Dotações por lei orçamentária (inciso I)   | 0,00                    | 0,00                    |
| Recursos Recebidos do Fustel (incisos II e III) Fonte 178  | 36.160.378,74           | 45.016.667,93           |
|  | 910.107.504,74          | 1.006.709.480,74        |
|  | 818.750,00              | 975.975,00              |
| <b>TOTAL ARRECADADO FONTE 178</b>  | <b>947.086.633,48</b>   | <b>1.052.702.123,67</b> |
| <b>Ajuste da arrecadação excedente em atendimento ao art. 7º do Decreto 3624/2000 e art. 51 da Lei 9472/97</b> |                         | <b>(352.480.770,17)</b> |
| <b>TOTAL APÓS O AJUSTE</b>   |                         | <b>700.221.353,50</b>   |
| Receitas de Contribuição - 1% Rec. Op. Bruta das Prestadoras de Serv. de Telecom. (inciso IV)                  | <b>977.817.185,66</b>   | <b>1.013.625.262,80</b> |
| Doações (inciso V)   | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>TOTAL ARRECADADO FUST</b>   | <b>1.924.903.819,14</b> | <b>1.713.846.616,30</b> |

Fonte: Siafi

## Indicadores de Desempenho da Arrecadação

Em 2013, a Anatel ainda continuou a enfrentar conflitos decorrentes do agravamento da performance dos Sistemas de Arrecadação, o que impactou diretamente na revisão e implementação dos indicadores de desempenho. A quantidade e o teor dos erros, em rotinas já estabelecidas, demandaram esforços e tempo que poderiam ser dedicados ao planejamento e desenvolvimento de rotinas de evolução e na implementação de relatórios gerenciais.

Esses erros têm impactado em rotinas essenciais à dinâmica da arrecadação: impressão das Guias de Recolhimento da União; baixa de pagamentos; geração de notificações; inscrição de débitos no Cadin e em Dívida Ativa; e declaração da contribuição ao FUST. Para citar apenas uma situação, em 2013, em duas oportunidades foi necessário prorrogar o prazo para pagamento do FUST, pois, por conflitos sistêmicos, as empresas ficaram impossibilitadas de efetuar a declaração e, por consequência, o pagamento da obrigação.

Acrescente-se a esses eventos os diversos problemas decorrentes da base de dados desnormalizada e da linguagem de programação antiga e inadequada, que geram inconsistências que impedem a implementação de indicadores confiáveis e consistentes. Atualmente, por melhor que seja a metodologia de elaboração dos indicadores e as rotinas definidas, não há como implementá-los no Sistema de forma a gerar relatórios sólidos e coerentes. Dessa forma, optou-se por manter os indicadores estabelecidos no Relatório de Gestão do ano anterior, pois estes tendem a se aproximar de informações mais críveis.

Destaca-se que, apesar de os trabalhos de construção do novo Sigec não terem avançado em 2013, devido às restrições orçamentárias aliadas ao processo de reestruturação da Agência e de contratação da nova empresa prestadora dos serviços de TI, estes foram retomados no final do exercício. Assim, a fase de especificação já foi iniciada e definido o escopo do novo Sistema. Já se discute quais medidas serão adotadas para solucionar as inconsistências sistêmicas da base de dados atual. Essa preocupação é primordial para que o novo Sistema possa fornecer rotinas consistentes e relatórios gerenciais confiáveis.

A seguir são apresentados os indicadores considerados para a mensuração do desempenho da gestão da arrecadação para o FUST, durante o exercício de 2013.

| NOME DO INDICADOR: NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS – FUST  |                              |                 |
|---|------------------------------|-----------------|
| <b>Objetivo do indicador:</b> Mede o quantitativo, em termos unitários (físico) e monetários (financeiro), de débitos notificados. Para uma análise mais apurada é fundamental a combinação do indicador físico com o financeiro. |                              |                 |
| <b>Dimensão de Desempenho:</b> Resultado  |                              |                 |
| <b>Categoria:</b> Eficiência  |                              |                 |
| <b>Unidade de medida:</b> Percentual (%)  | <b>Periodicidade:</b> Mensal |                 |
|   | <b>Fonte:</b> Sigec          |                 |
| <b>Fórmula de cálculo:</b> $(N^{\circ} \text{ de notificações expedidas no período} / N^{\circ} \text{ de débitos lançados no período}) \times 100$   |                              |                 |
| EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS DO INDICADOR  |                              |                 |
|   | Realizado                    | Índice previsto |

|                   | Dez/2011 | Dez/2012 | Dez/2013 | (Dez/2013) |
|-------------------|----------|----------|----------|------------|
| <b>Físico</b>     | 96,39    | 96,89    | 97,45    | 82,68      |
| <b>Financeiro</b> | 91,77    | 94,33    | 95,67    | -          |

#### ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS APURADOS

O resultado deste indicador demonstra a manutenção de um padrão de trabalho ao longo do tempo, onde apenas 3% dos débitos não são notificados ao longo do ano.

Todos os valores apurados pela fiscalização – lançamento e multa de ofício - foram devidamente notificados. Os débitos não notificados correspondem àqueles referentes à declaração espontânea. No que tange aos valores declarados espontaneamente, cabe o adendo das informações abaixo. No que tange aos valores declarados espontaneamente, cabe o adendo das informações abaixo.

Em se tratando de tributos lançados por homologação, ocorrendo a declaração do contribuinte e na falta de pagamento integral da exação no vencimento, mostra-se incabível aguardar o decurso do prazo decadencial para o lançamento. A declaração elide a necessidade da constituição formal do débito pelo Fisco, podendo este ser imediatamente inscrito em dívida ativa, tornando-se exigível, independentemente de qualquer procedimento administrativo ou de notificação ao contribuinte (Resp. nº 911.489/SP, Rel. Min. CASTRO MEIRA, DJ de 10/04/2007).

Ou seja, a notificação dos valores declarados espontaneamente não é pré-requisito para a constituição do crédito nem para inscrição em dívida, pois a declaração efetuada importa no reconhecimento de dívida pela entidade. Entretanto, este instrumento é necessário para inscrição no Cadin.

#### NOME DO INDICADOR: NOTIFICAÇÕES RECEBIDAS – FUST

**Objetivo do indicador:** Medir se o esforço de notificação cumpre o seu objetivo, ou seja, se o sujeito passivo do crédito foi devidamente informado da obrigação perante a Anatel. Considera-se notificação recebida a entidade que retorna o aviso de recebimento de correspondência ou que tem o débito publicado em edital. O indicador auxilia na avaliação da base cadastral de endereços da Agência.

**Dimensão de Desempenho:** Resultado

**Categoria:** Eficácia

**Unidade de medida:** Percentual (%)

**Periodicidade:** Mensal

**Fonte:** Sigec

**Fórmula de cálculo:** (Nº de notificações recebidas no período / Nº de notificações expedidas no período) x 100

#### EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS DO INDICADOR

|  | Realizado |          |          | Índice previsto |
|--|-----------|----------|----------|-----------------|
|  | Dez/2011  | Dez/2012 | Dez/2013 | (Dez/2012)      |
|  |           |          |          |                 |

|                   |       |       |       |     |
|-------------------|-------|-------|-------|-----|
| <b>Físico</b>     | 98,93 | 99,29 | 98,97 | 100 |
| <b>Financeiro</b> | 99,38 | 99,48 | 98,68 | -   |

### ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS APURADOS

Do total de 60.324 lançamentos notificados, 59.701 tiveram sucesso em seu objetivo: cientificar o sujeito passivo. Este quantitativo, em termos financeiros, corresponde a R\$ 5,064 bilhões de um total de 5,132 bilhões.

Cabe destacar a importância de que todos os contribuintes tenham ciência de suas obrigações, seja pela notificação pessoal, seja pelo edital. Caso a comunicação pessoal seja frustrada, é publicado o edital de lançamento para dar ciência ao contribuinte. Em conformidade com a legislação vigente, o contribuinte é considerado notificado 15 dias após a notificação. Entretanto, em determinadas situações, acontecem os seguintes casos:

- a) Os Correios deixam de encaminhar à Agência o comprovante do Aviso de Recebimento (AR), o que impossibilita identificar se a correspondência foi devidamente entregue. Nesses eventos, cumpre à Anatel, por meio de uma solicitação formal, demandar esclarecimentos àquele órgão que, caso a notificação não tenha sido extraviada, efetua nova tentativa. Na ocorrência do extravio, a Anatel é reembolsada.
- b) Em um primeiro momento, tem-se o retorno do AR atestando a ciência do sujeito passivo; entretanto, em um momento posterior a correspondência é devolvida pelos Correios. Isto é mais comum em prédios comerciais, nos quais o porteiro recebe a notificação, mas ao procurar o interessado descobre que ele mudou de endereço, devolvendo, assim, a correspondência.

Para efeitos de constituição de crédito os lançamentos e multas de ofício, ainda que impugnados judicial e/ou administrativamente, são notificados.

### NOME DO INDICADOR: ÍNDICE DE SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE – FUST

**Objetivo do indicador:** Demonstrar o percentual de créditos questionados pelas entidades, ou seja, o que se encontra com a exigibilidade suspensa, não sendo passíveis de arrecadação, inscrição no Cadin e em Dívida Ativa.

*Obs.: A depender da decisão judicial que promoveu a suspensão da exigibilidade, determinados débitos podem ser inscritos em dívida.*

**Dimensão de Desempenho:** Resultado

**Categoria:** Efetividade

**Unidade de medida:** Percentual (%)

**Periodicidade:** Mensal

**Fonte:** Sigec

**Fórmula de cálculo:** (Nº de recursos recebidos no período / Nº de débitos lançados no período) x 100

### EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS DO INDICADOR

|                   | Realizado |          |          | Índice previsto |
|-------------------|-----------|----------|----------|-----------------|
|                   | Dez/2011  | Dez/2012 | Dez/2013 | (Dez/2013)      |
| <b>Físico</b>     | 47,50     | 45,70    | 46,26    | 42,86           |
| <b>Financeiro</b> | 87,38     | 83,03    | 86,93    | -               |

#### ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS APURADOS

Relativamente ao quantitativo de lançamentos suspensos, este representa 46,26% do total de créditos. Em termos financeiros, a suspensão corresponde a 86,93% do montante de débitos. Esta relação decorre do fato de que os débitos de grande valor estão concentrados em reduzido número de empresas, especialmente as empresas de grande porte, prestadoras dos serviços de telefonia móvel e fixa.

Os recursos, judiciais e/ou administrativos, somam R\$ 4,66 bilhões num total de 28.637 registros. Os principais pontos questionados nos recursos continuam a ser as receitas de interconexão e a própria inconstitucionalidade do Fundo, inclusive arguindo a falta de aplicação dos recursos arrecadados.

Brasília, de março de 2014.

João Batista de Rezende  
Presidente do Conselho Diretor

Jarbas José Valente  
Conselheiro

Marcelo Bechara de Souza Hobaika  
Conselheiro

Rodrigo Zerbone Loureiro  
Conselheiro

Igor Vilas Boas de Freitas  
Conselheiro

## ANEXO I

### **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – FUST - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013**

#### **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações criado pela Lei nº 9.988, de 17 de agosto de 2000 tem por objetivo proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações.

À Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel compete, dentre outras atribuições, elaborar e submeter, anualmente, ao Ministério das Comunicações a proposta orçamentária do FUST, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual e prestar contas da execução orçamentária e financeira do Fundo.

#### **2. APRESENTAÇÃO DOS BALANÇOS**

As Demonstrações Contábeis constantes do SIAFI, são regidas e apresentadas de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, observando as orientações constantes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público-NBC T emanadas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF.

A Análise dos Balanços priorizaram as variações significativas entre os exercícios de 2012 e 2013 e refere-se prioritariamente ao balanço financeiro e as informações relativas aos restos a pagar.

#### **3. NOTAS EXPLICATIVAS**

##### **3.1 BALANÇO FINANCEIRO**

###### **3.1.1 Receitas Correntes**

As receitas correntes em 2013, considerando suas deduções, totalizaram R\$ 1.713.373.914,32, representando uma variação negativa de 26,40% em relação ao mesmo período do ano anterior.

A composição desta receita encontra-se na tabela abaixo. Pode-se observar que os valores mais expressivos referiram-se às receitas de contribuições e às receitas patrimoniais. Ressalte-se que as receitas patrimoniais do FUST são transferências legais de recursos arrecadados pelo FISTEL, na fonte 178 – Multas pelo Poder de Polícia Recursos-LGT, de Concessões e Permissões e de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações. Desse modo, o decréscimo na arrecadação de recursos do FISTEL ocasionou menores valores nas transferências para o FUST.

Cabe destacar que a Receita de Contribuição teve aumento de 3,56%, sendo que esta tem origem na Receita Operacional Bruta das operadoras de prestação de serviços de telecomunicações no percentual de 1%.

| <b>RECEITAS</b>                             |                         |
|---|-------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   | <b>1.713.846.982,66</b> |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>             | <b>1.011.205.500,02</b> |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                  | <b>647.314.338,81</b>   |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                  | <b>975.975,00</b>       |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>            | <b>54.229.876,83</b>    |
| <b>RECEITAS CORRENTES ENTRE ORGAOS OFSS</b> | <b>121.292,00</b>       |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>              | <b>473.068,34</b>       |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>1.713.373.914,32</b> |

Fonte: SIAFI 2013

### 3.1.2 Restos a Pagar

O saldo remanescente da conta de Restos a Pagar refere-se a empenhos de exercícios anteriores, emitidos para a execução do Plano de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado em Instituições de Assistências às Pessoas com Deficiência Auditiva (PMU I), do qual são repassados recursos para as concessionárias de telefonia para execução do Plano. A reinscrição ocorreu tendo em vista que o processo de Prestação de Contas apresentado pelas Concessionárias encontra-se na fase de análise para posterior autorização do ressarcimento de valores decorrentes da aplicação de recursos do FUST.

| <b>DESCRIÇÃO DOS REGISTROS</b>            | <b>Exercícios</b> |             |             |
|---|-------------------|-------------|-------------|
|   | <b>2011</b>       | <b>2012</b> | <b>2013</b> |
| Restos a Pagar não processados a Liquidar | 182.437,22        | 182.437,22  | 182.437,22  |

## 3.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### 3.2.1 Resultado do Balanço

O quadro abaixo evidencia o resumo do referido Balanço, de acordo com a Lei 4.320/64 e NBC T, cujos valores podem ser observados no Balanço Orçamentário. O mesmo demonstra um excesso de arrecadação de 21,16% e que não houve execução de despesa.



| DESCRIÇÃO DOS REGISTROS | Previsão/Fixação | Realizado               | Resultado               | %      |
|-------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|--------|
| <b>Receitas</b>         | 1.960.770.320,00 | 1.713.373.914,32        | 247.396.405,70          | 14,44  |
| <b>Despesas</b>         | 1.960.770.320,00 | -                       | 1.960.770.320,00        | 100,00 |
| <b>Totais</b>           | -                | <b>1.713.373.914,32</b> | <b>1.960.770.320,00</b> |        |

Fonte: SIAFI 2013

O gráfico abaixo demonstra a realização das receitas e das despesas, em função da previsão e da dotação orçamentária.

